

**EDITAL N.º 180/2025 – PROE/UEMS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2026
NOTAS DO ENEM (PSPNE-UEMS 2026)**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, por meio do Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Deliberação CE-UEMS n.º 425, de 17 de setembro de 2025; a Resolução CEPE-UEMS n.º 3.077 de 15 de agosto de 2025; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.214, de 04 de dezembro de 2020 a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Lei Estadual n.º 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual n.º 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS n.º 184, de 27 de setembro de 2023, alterada pela Portaria PROE-UEMS N. 63, DE 24 de março de 2025; torna pública a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2026 – NOTAS DO ENEM (PSPNE-UEMS 2026)**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação, com ingresso no ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Permanente UEMS 2026 – Notas do ENEM (PSPNE-UEMS 2026), objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada através da Portaria PROE/UEMS n.º 176, de 1 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria PROE-UEMS N. 63, DE 24 DE MARÇO DE 2025, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

1.2.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a) as vagas ofertadas pela UEMS.

1.2.4. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para matrícula exclusivamente nos cursos constantes no item 2.1.

1.3. **Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.4. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha de Inscrição no PSPNE-UEMS 2026, ocorrerá por conta do(a) candidato(a).

1.5. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas nos Cursos de Graduação da UEMS, conforme item 2.1.

1.6. **O PSPNE-UEMS 2026 destina-se ao(à) candidato(a) submetido(a) ao Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) entre os anos de 2016 a 2025.**

1.6.1. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.

1.7. Os resultados do PSPNE-UEMS 2026 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2026, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.

1.8. Para o PSPNE-UEMS 2026, em cumprimento ao disposto na Deliberação CE-UEMS nº 425 de 17 de setembro de 2025, **a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:**

a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e

b) por **Reserva de Vagas** em seus cursos, sendo:

I. 20% (vinte por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas com bolsa integral ou organização social sem fins lucrativos.

II. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas com bolsa integral ou organização social sem fins lucrativos.

III. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos.

IV. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD).

1.9. Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, os(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas com bolsa integral ou organização social sem fins lucrativos.

1.9.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS nº 2.681, de 22 de agosto de 2023.

1.9.2. O(s) candidato(s) cotista(s) negro(s), indígena(s), residente(s) do Mato Grosso do Sul e pessoa(s) com deficiência concorrerão inicialmente na seleção pelo sistema de vagas gerais. Caso não seja(m) classificado(s) (as) nessa etapa, passa(m), então a concorrer às vagas dedicadas ao sistema de cotas.

1.9.3. O(A) candidato(a) optante pelo regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos deverá comprovar no mínimo 10 (dez) anos de residência no Estado. Caso não possa comprovar residência no estado por no mínimo 10 anos, deverá inscrever-se para as Vagas do Acesso Universal (Ampla Concorrência).

1.10. Constam nos Anexos deste Edital:

a) ANEXO I - PESOS;

b) ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;

c) ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	19/09/2025 a 18/01/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente

Divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).	21/01/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Período de recurso à divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).	22/01/2026 a 23/01/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as) e homologação das inscrições.	26/01/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação da Lista do Resultado Final e Classificação.	28/01/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 30/01/2026	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS		
Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no regime de cotas para Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, Residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos e Pessoas Com Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento (PCD) deverão observar, respectivamente, os itens 9,10, 11 e 12 deste Edital.		

2.1. CURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Unidade	Curso	Turno	Duração	Grau Acadêmico	Vagas Ofertadas					Total
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	
						Negros	Indígenas	Resid. MS há mais de 10 anos		
C. Grande - Santo Amaro	Geografia	Not.	4 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16
C. Grande - Santo Amaro	Letras	Vesp. e Not.	3 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Ciências Biológicas	Integral	4 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	Int.	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Engenharia Física	Int.	5 anos	Bach.	8	3	2	2	1	16
Dourados	Física	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Letras - Hab. Port./Espanhol	Mat.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Letras - Hab. Port./Inglês	Vesp.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Matemática	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Dourados	Química	Not.	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16
Dourados	Química Industrial	Mat.	4 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14

Dourados	Turismo	Not.	3 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Ivinhema	Ciências Biológicas	Not.	4 anos	Lic.	6	3	2	2	1	14
Ivinhema	Tecnologia em Produção Sucoalcooleira	Not.	3 anos	Tec.	11	4	2	2	1	20
Jardim	Geografia	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Jardim	Letras - habilitação Português/ Inglês	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Mundo Novo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Not.	3 anos	Tec.	11	4	2	2	1	20
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Not.	5 anos	Bach.	11	4	2	2	1	20
Naviraí	Química	Not.	4 anos	Lic.	5	2	1	1	1	10
Naviraí	Química Tecnológica e Agroquímica	Not.	5 anos	Bach.	6	3	2	2	1	14
Paranaíba	Ciências Sociais	Not.	4 anos	Bach.	5	2	1	1	1	10
Paranaíba	Ciências Sociais	Not.	4 anos	Lic.	8	3	2	2	1	16
Paranaíba	Pedagogia	Not.	4 anos	Lic.	11	4	2	2	1	20
Ponta Porã	Administração	Not.	4 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Ponta Porã	Ciências Econômicas	Not.	4 anos	Bach.	14	5	3	3	1	26
Total de Vagas Ofertadas					248	94	52	52	26	472

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **entre as 17h do dia 19 de setembro de 2025 e as 23h59min do dia 18 de janeiro de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico <https://candidato.uems.br> (Plataforma de Inscrição).**

3.1.1. No endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente> estará disponibilizado o link para acesso à Plataforma de Inscrição e a todos os Editais do PSPNE-UEMS 2026.

3.2. Para efetuar a inscrição, além dos dados pessoais do(a) candidato(a) solicitados na Ficha de Inscrição é imprescindível os seguintes dados: número de Cadastro de Pessoa Física do candidato (CPF); o(s) número(s) de inscrição(ões) do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), entre os anos de 2016 a 2025.

3.3. O(A) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição **indicando a opção de curso e sistema de concorrência de vaga, não sendo possível a alteração após divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).**

3.4. O(A) candidato(a) poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha de Inscrição apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.5. Na Plataforma de Inscrição, na "Área do Candidato", ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do(a) candidato(a) e sua inscrição.

3.6. A DIND/PROE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via correio eletrônico.

3.8. **É de total responsabilidade do(a) candidato(a), a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.**

3.9. O(A) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) no PSPNE-UEMS 2026 após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas, sendo: Unidade Universitária, Curso, Turno, Nome e Sistema de Concorrência de Vaga.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida quando, na Ficha de Inscrição:

- I. Informar incorretamente o(s) número(s) de inscrição(ões) no ENEM entre os anos de 2016 a 2025;
- II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;
- III. Preencher a Ficha de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.
- IV. Tiver obtido nota zero em qualquer área do conhecimento no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. **A classificação dos(as) candidatos(as) será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral (MG), a partir das notas da(s) prova(s) do ENEM obtida(s) pelo(a) candidato(a), em cada edição, considerando o(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Ficha de Inscrição.**

5.1.1. O(A) candidato(a) poderá indicar na Ficha de Inscrição um ou mais números de inscrições no ENEM (2016 a 2025).

5.1.2. A Média Geral (MG) será calculada para cada edição do ENEM, a partir do(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Ficha de Inscrição do PSPNE-UEMS 2026.

5.1.3. **Para composição da Lista Geral de Classificação, caso o(a) candidato(a) tenha cadastrado dois ou mais números de inscrições em edições do ENEM, será considerada apenas a maior Média Geral (MG).**

5.1.4. A Média Geral (MG) do(a) candidato(a) será calculada considerando as notas obtidas em cada prova da mesma edição do ENEM e seus respectivos pesos, constantes no ANEXO I - PESOS deste Edital, a partir da seguinte fórmula:

$$MG = \frac{(NL \times PL) + (NM \times PM) + (NCN \times PCN) + (NCH \times PCH) + (NR \times PR)}{PL + PM + PCN + PCH + PR}$$

Descrição:

MG - Média Geral;

NL - Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NM - Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
NCN - Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
NCH - Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
NR - Nota obtida na Redação;
PL - Peso da Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, conforme ANEXO I - PESOS deste Edital;
PM - Peso da Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias, conforme ANEXO I - PESOS deste Edital;
PCN - Peso da Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, conforme ANEXO I - PESOS deste Edital;
PCH - Peso da Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, conforme ANEXO I - PESOS deste Edital;
PR - Peso da Nota obtida na Redação, conforme ANEXO I - PESOS deste Edital.

5.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- I. Maior idade;
- II. Maior nota obtida na redação;
- III. Maior nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV. Maior nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- V. Maior nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- VI. Maior nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A Lista do Resultado Final do PSPNE-UEMS 2026 será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>, conforme o item 2 deste Edital.

6.2. Na Lista do Resultado Final constarão os seguintes dados: Unidade Universitária, Curso, Turno, Nome, Sistema de Concorrência, Classificação, Média Geral e Ano da Edição do ENEM utilizada para o cálculo da Média Geral.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar recurso quanto à publicação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).

7.1.1. **O(A) candidato(a) poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail: dind@uems.br**

7.1.2. O(A) candidato(a) só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.

7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**

7.1.4. **O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format (PDF)*.**

7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.

7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital.

7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal e/ou qualquer outro meio.

7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) conforme a tabela de CURSOS deste Edital serão **convocados(as), para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos Editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

8.2. A matrícula será realizada segundo os critérios estabelecidos pela UEMS, por curso, turno, Unidade Universitária e respectivo sistema de concorrência, mediante a entrega de documentos, conforme Editais específicos.

8.3. A efetivação das matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em todos os sistemas de concorrência do PSPNE-UEMS 2026 obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos Editais específicos de Convocação para Matrícula.

8.3.1 Os(As) candidatos(as), cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

8.3.2. Candidatos(as) egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.2 deste Edital.

8.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos Editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

8.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.6. Observada a ordem de pontuação dos(as) candidatos(as), a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

8.7. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.8. Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I- as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre os demais sistemas de concorrência;

II - as vagas do regime de cotas para negros(as) serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

III - as vagas do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para negros(as), obedecendo à ordem de classificação;

IV - ainda havendo vagas nos regimes de cotas para negros(as) e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos, obedecendo à ordem de classificação;

V - as vagas gerais serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos;

VI - as vagas do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos serão preenchidas por candidatos(as) às vagas gerais.

8.9. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro(a), mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.

8.10. Perderá automaticamente o direito à vaga, o(a) candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

8.11. **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico**
<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.

8.12. Após a efetivação da matrícula, o(a) aluno(a) terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

9. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)

9.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento pautam-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.

9.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os(as) demais candidatos(as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação dos(as) responsável(is) por sua emissão, de forma legível e verificável.

9.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará na não efetivação da matrícula.

9.4. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração."

10. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS))

10.1. Entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

10.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pautam-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

10.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação, cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

10.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)).

10.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

10.7. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro(a), de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

10.8. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda).

10.9. O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital de Convocação para Matrícula.

10.9.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

10.10. Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) serão convocados para a avaliação de verificação fenotípica. Esta etapa tem caráter eliminatório para a concorrência por cotas. Se o candidato for eliminado nesta fase, ele ainda poderá concorrer pelas vagas da ampla concorrência, sem prejuízo.

10.11. O(A) candidato(a) que não puder se apresentar à banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado(a), por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Avaliação, na data de sua convocatória **para agendamento de novo procedimento de avaliação.**

10.11.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de verificação fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.**

10.12. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

10.12.1. Durante a avaliação é obrigatório ao(à) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a avaliação.

10.12.2. Aos(Às) candidatos(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a) à Comissão de Avaliação, conforme Edital.

10.13. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).

10.14. A deliberação pela banca de verificação fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da avaliação.

10.15. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) e pardo(a)), no prazo estabelecido em Edital de Convocação para Matrícula.

10.15.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de verificação fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o(a) candidato(a) no procedimento inicial de avaliação.

10.15.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) e pardo(a)), encerra-se a fase recursal.

10.16. Não será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação fenotípica, complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

10.17. O indeferimento da autodeclaração no procedimento de verificação fenotípica não impede o candidato de participar do Processo Seletivo Permanente Notas do ENEM – PSPNE- 2026, pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

11. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

11.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos(as), deverão apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

e) Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

11.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

11.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao(a) candidato(a) o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa indígena, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), terá sua matrícula cancelada, sem

prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

12. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL HÁ MAIS DE 10 ANOS

12.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos(às) candidatos(as) que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, **10 (dez) anos ininterruptos**, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no PSPNE-UEMS 2026.

12.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;

II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);

III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;

IV - declaração de Imposto de Renda;

V - contracheque emitido por órgão público;

VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;

VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;

VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;

IX - fatura de cartão de crédito;

X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;

XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

XII - registro de Licenciamento de veículos;

XIII - multa de trânsito;

XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

XV - escritura de imóvel;

XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

12.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 12.2 deverão estar em nome do(a) candidato(a), dos pais ou dos responsáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

13.2. A inscrição do(a) candidato(a) no PSPNE-UEMS 2026 implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de sua(s) nota(s) obtida(s) na(s) prova(s) do ENEM (2016 a 2025), bem como das demais informações constantes na sua Ficha de Inscrição.

13.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

13.4. **É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

13.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 9 deste Edital.

13.6. Serão instituídas pela UEMS, bancas de verificação fenotípica, as quais verificarão a veracidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) classificados(as) nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 10 deste Edital.

13.7. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 11 deste Edital.

13.8. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos cursos às vagas reservadas aos residentes em Mato Grosso do Sul há mais de 10 anos deverão comprovar a condição de residente no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 12 deste Edital.

13.9. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as convocações.**

13.10. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67)3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail dind@uems.br.

13.11. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 19 de setembro de 2026.

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEM

ANEXO I – PESOS
EDITAL N.º 180/2025 – PROE/UEMS

Os pesos estabelecidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para cada uma das provas do ENEM, em cada curso, são os seguintes:

Curso	Nat.	Hum.	Ling.	Mat.	Red.
Administração (Bacharelado)	1	3	2	2	3
Administração Pública (Bacharelado)	1	3	2	2	3
Agronomia (Bacharelado)	3	1	2	2	3
Ciências Biológicas (Licenciatura)	3	2	2	1	3
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1	2	2	3	3
Ciências Econômicas (Bacharelado)	1	3	1	3	3
Ciências Sociais (Bacharelado)	1	4	2	1	3
Ciências Sociais (Licenciatura)	1	4	2	1	3
Dança (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Engenharia Civil (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Engenharia Física (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Física (Licenciatura)	4	1	1	2	3
Geografia (Bacharelado)	3	2	1	2	3
Geografia (Licenciatura)	2	3	2	1	3
História (Licenciatura)	1	4	2	1	3
Letras (Bacharelado)	1	3	3	1	3
Letras (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Matemática (Licenciatura)	2	1	2	3	3
Pedagogia (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Química (Licenciatura)	4	1	1	2	3
Química Industrial (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Química Tecnológica e Agroquímica (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Sistemas de Informação (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Tecnol. em Gestão Ambiental (Tecnológico)	3	1	2	2	3

Tecnol. em Produção Sucoalcooleira (Tecnológico)	3	1	2	2	3
Turismo (Bacharelado)	2	3	2	1	3

Nat.: Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Hum.: Ciências Humanas e suas Tecnologias

Ling.: Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

Mat.: Matemática e suas Tecnologias

Red.: Redação

**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA
EDITAL N.º180/2025 – PROE/UEMS**

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 11 do Edital N.º180/2025 – PROE/UEMS, 19 de setembro de 2025, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que,
, Identidade nº,
pertence ao Povo Indígena, e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.5 do referido Edital.

....., de de 20...

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
Nº Cédula de Identidade	Nº Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL N.º 180/2025 – PROE/UEMS**

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do(a) Candidato(a):		
Documento de Identificação N.º:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para contato:()	E-mail:	Edital N.º: 180/2025 - PROE/UEMS
Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Permanente: O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga destinada ao curso: _____		
vem requerer a V.Sª. a revisão da:		
() Divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as) , com a seguinte justificativa:		
Documento(s) digitalizado(s) que será(ão) anexado(s) a esse recurso:		
Nestes termos, pede deferimento. _____, _____ de _____ de 20....		
_____ Nome do(a) Candidato(a) (por extenso)		

ATENÇÃO: O(s) documento(s) digitalizado(s) que será(ão) anexado(s) e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).